



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI N 025/97

Dispõe sobre desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras, situado na zona rural deste município, com **37.872,96 M²**, pertencente ao Sr. **JOSÉ EDMILSON CARDOSO**, destinada a abertura de ruas e construção de galerias de águas pluviais, casas populares, área de lazer, mini- distrito industrial.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica acrescido no plano de governo municipal, bem como declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras sem benfeitorias, extraída de uma área maior, situado na divisa com o perímetro urbano deste município, no Geral da Fazenda Santa Barbara, com a denominação especial de **“Sítio União”** cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária **“INCRA”** Nº **616.168.001.473-1**, pertencente a **JOSÉ EDMILSON CARDOSO**, (suc. de Inayhá Maria Cardoso), com a área de **37.872,96 M²**, destinado a abertura de ruas e construção de galerias de águas pluviais, casas populares, área de lazer, mini-distrito industrial, dentro das seguintes características:- **Tem início no Marco (00)**, cravado na divisa com terreno da Prefeitura Municipal de Turiuba, daí segue confrontando com esta, com **R: 31° 21'17"SW** e distância de **115,32 m**, até o **marco 01**, cravado as margens da Rua Boiadeira, daí segue margeando com esta com **R: 30°39'15"SW** e distância de **130,61 m**, até o **marco 02**, cravado as margens da Rua Boiadeira, daí segue margeando com esta, com **R:23°51'30"SW** e distância de **32,99 m**, até o **marco 03**, cravado as margens da Rua Boiadeira, daí segue margeando com esta **R:30°39'39"SW** e distancia de **93,24 m**, até o -



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

marco 04, cravado as margens da Rua Boiadeira, daí segue margeando com esta com **R: 30°50'15"SW** e distância de **34,61 m**, até o **marco 05**, cravado na margem da Rua Boiadeira, daí segue margeando com esta, com **R: 23°26'27"SW** e distância de **34,27 m**, até o **Marco 06**, cravado nas margens da Rua Belizario Goulart dos Santos, daí segue margeando com esta, com **R:84°25'33" SE** e distância de **182,17 m**, até o **marco 07**, cravado na divisa com a propriedade de José Edmilson Cardoso (Suc. de Inayhá Maria Cardoso), daí segue confrontando com esta, com **R:05°23'53"NE** e distância de **400,74 m**, até o **marco (00)**, fechando-se o levantamento de **37.872,96 M²**.

Artigo 2º.- A desapropriação é de caráter urgente nos termos do artigo 15 do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação da Lei Nº 2.786 de 21 de maio de 1946, para efeito da imediata emissão na posse.

Artigo 3º.- O imóvel descrito no Artigo 1º da presente Lei custará aos cofres municipais a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Artigo 4º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, um crédito adicional especial até a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender as despesas com a aquisição do imóvel, lavratura de escritura e o seu competente registro, cuja classificação é a seguinte:

02 - GAB. DO PREF. E DEPENDÊNCIAS

1 - GABINETE DO PREFEITO

03 -	Administração e Planejamento
0307	Administração
0307021	Administração Geral
03070211019.000	D. Abert. Ruas, Const. de Gal. etc.
4.2.6.0.00.0000	Aquisição de Imóveis
244	16.000,00

Artigo 5º.- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, indica-se como recursos a anulação parcial da seguinte dotações:

05 - DIV. DE OBRAS E SERV. MUN.

08 - SERV. ESTRADAS DE RODAGEM



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

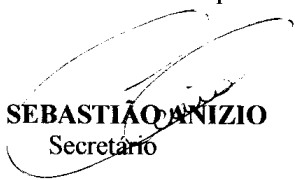
16	Transporte	
1688	Transporte Rodoviário	
1688534	Estradas vicinais	
16885342.046000	Manut. Setor Serv. Est. de Rodagem	
4.1.2.0.00.0000	Equip. Mat. Permanente	
232		16.000,00

Artigo 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 03 de setembro de 1997.


CLEWIS HENRI MUNHOZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário